



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 17 de setembro de 2015 - Nº 1323 - Divulgado em 16/09/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

| | |
|---|----|
| 1. Atos da Presidência..... | 1 |
| <i>Designações</i> | 1 |
| 2. Atos Administrativos | 1 |
| <i>Extrato de Contrato</i> | 1 |
| <i>Extrato de Aditivo</i> | 1 |
| <i>Resultado de Licitação</i> | 1 |
| <i>Errata</i> | 1 |
| 3. Atos do Tribunal Pleno | 2 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 2 |
| <i>Intimação para Defesa</i> | 2 |
| <i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> | 2 |
| <i>Extrato de Decisão</i> | 2 |
| <i>Errata</i> | 4 |
| <i>Comunicações</i> | 4 |
| 4. Atos da 1ª Câmara | 4 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 4 |
| <i>Intimação para Defesa</i> | 4 |
| <i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> | 5 |
| <i>Extrato de Decisão</i> | 5 |
| 5. Atos da 2ª Câmara | 6 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 6 |
| <i>Citação para Defesa por Edital</i> | 7 |
| <i>Intimação para Defesa</i> | 7 |
| <i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> | 7 |
| 6. Atos dos Jurisdicionados | 7 |
| <i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i> | 7 |
| <i>Errata</i> | 10 |

I, a partir do dia 21 do mês em curso, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato – Contrato nº 57/15
Processo TC nº 13283/15
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
E BANCO DO BRASIL S.A
Objeto: Pagamento de Salários através do Banco do Brasil S.A
Prazo de vigência: 14/09/2020
Data da assinatura: 14/09/15

Extrato de Aditivo

Extrato –Primeiro Termo Aditivo Contrato TCE nº 53/15 – Processo TC nº 12720/15
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI ME
Objeto: Alterando Cláusula Terceira em 25%
Valor: R\$ 1.250,08 ()
Data da assinatura: 09/09/2015

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 154/2015 -

RESOLVE designar LUDMILLA COSTA DE CARVALHO FRADE, matrícula nº 370.313-4, para substituir MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES, matrícula nº 370.146-8, Chefe de Departamento de Auditoria da Gestão Estadual - DEAGE, a partir do dia 15 do mês em curso, enquanto durar o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Portaria TC Nº: 153/2015 -

RESOLVE designar MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES, matrícula nº 370.146-8, para substituir FRANCISCO LINS BARRETO FILHO, matrícula nº 370.322-3, Diretor de Auditoria e Fiscalização - DIAFI, a partir do dia 15 do mês em curso, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Portaria TC Nº: 152/2015 -

RESOLVE designar ANA CLÁUDIA FRANCO VIEIRA BANDEIRA, matrícula nº 370.327-4, para substituir SERGIO RICARDO DE ANDRADE GALISA ALBUQUERQUE, matrícula nº 370.459-9, Chefe da Divisão de Auditoria das Contas do Governo do Estado I – DICOG

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 07620/15, através do seu Pregoeiro, torna público, o resultado de Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, LC 123/2006, art. 49, II, tipo: menor preço por item, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, apurando-se o fracasso. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sua sede à Rua Prof. Geraldo von Sohsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital ou pelo telefone 3208-3300/3208 3503. João Pessoa, 16 de setembro de 2015. Pregoeiro.

Errata

Extrato – Contrato nº 59/15 – Documento TC 49336/15
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Rossana Guerra
Objeto: Curso de Aperfeiçoamento ao Controle Interno, no total de 32 horas.
Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)



Prazo de vigência: 31/12/2015
Data da assinatura: 11/09/2015.

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2055 - 28/10/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [03309/05](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Intimados: RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO, Ex-Gestor(a); LUIZA FERNANDES GUALBERTO, Advogado(a); CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Advogado(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04236/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: NADIR FERNANDES DE FARIAS, Gestor(a); ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, Contador(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [11783/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2011

Intimados: JOÃO BATISTA SOARES, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [05598/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO, Gestor(a); JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Ex-Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [03150/14](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Ex-Gestor(a); ANA AMELIA RAMOS PAIVA, Procurador(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04262/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: FABIANO PEDRO DA SILVA, Gestor(a); ELIANE VICENTE SANTIAGO, Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04459/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Teixeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: EDERIVALDO MACARIO DA SILVA, Gestor(a); NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA, Contador(a).

Sessão: 2051 - 30/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04607/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES, Gestor(a); JOSÉ MARCILIO BATISTA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Documento: [51549/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Petição

Exercício: 2015

Intimados: EDVALDO CAETANO DA SILVA, Ex-Gestor(a); JOHN JOHNSON GONÇAVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Prazo: 10 dias

Nota: Para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, indicar qual espécie de recurso desejam interpor, apresentando a documentação necessária à instrução da lide.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04589/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04611/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: JOSÉ CARLOS FARIAS DE BARROS, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.

Defiro excepcionalmente o pedido formulado, mas a prorrogação se dará por 8 (oito) dias, sem outros acréscimos temporais.

Processo: [04693/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04585/15](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: LUIS INACIO RODRIGUES TORRES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00466/15

Sessão: 2047 - 02/09/2015

Processo: [05821/02](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Coremas

Subcategoria: PAG - Processo de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2002

Interessados: ELTON CLEBER RAMALHO LOPES, Gestor(a); ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 5821/02 ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em NÃO CONHECER o presente Recurso de Reconsideração impetrado, em função do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade, especialmente tempestividade, mantendo-se na íntegra a decisão contida no Acórdão APL TC nº 493/2005.

Ato: Acórdão APL-TC 00448/15

Sessão: 0156 - 03/09/2015

Processo: [06980/08](#)

Jurisdição: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006



Interessados: CONSTANTINO SOARES SOUTO, Responsável; PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Procurador(a); FÁBIO HENRIQUE THOMA, Procurador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06980/08 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, e suspeito o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em CONHECER do presente Recurso de Revisão, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO INTEGRAL para: 1. ELIDIR a irregularidade relativa a despesas irregulares com a Firma AMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 34.850,00; 2. JULGAR REGULARES as contas do ex-Secretário de Administração do Município de Campina Grande, Senhor CONSTANTINO SOARES SOUTO, relativas ao exercício de 2006; 3. DESCONSTITUIR a multa que lhe fora aplicada no Acórdão APL TC 234/10; 4. RECOMENDAR ao atual Secretário de Administração de Campina Grande, no sentido de que não repita as falhas observadas nos presentes autos, buscando atender com zelo às normas editadas por esta Corte de Contas. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 03 de setembro de 2015 Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 03 de setembro de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00406/15

Sessão: 2045 - 19/08/2015

Processo: [09576/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2004

Interessados: SAULO ROLIM SOARES, Responsável; TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, Procurador(a); ALYSSON CÁSSIO BARBOSA DA SILVA, Procurador(a); SUYANE ALVES DE QUEIROGA VILAR, Procurador(a); EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS, Advogado(a); ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, Advogado(a); MARIANA RAMOS P. SOBREIRA, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Prefeito Municipal de Caldas Brandão/PB durante o exercício financeiro de 2004, Sr. Saulo Rolim Soares, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 859/2006, de 13 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 27 de janeiro de 2007, após pedido de vista do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com as declarações de impedimentos do Conselheiro André Carlo Torres Pontes e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, a averbação de suspeição do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, em: 1) Por maioria, vencido parcialmente o voto do relator, na conformidade do voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para reduzir a imputação de débito atribuída ao antigo Alcaide de R\$ 143.208,84 para R\$ 8.763,54, diante da diminuição da quantia atinente ao excesso no consumo de combustíveis de R\$ 121.556,19 para R\$ 1.110,89 e da eliminação da importância referente à ausência de comprovação dos serviços advocatícios na soma de R\$ 14.000,00. 2) Por unanimidade, REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Tribunal para as providências que se fizerem necessárias.

Ato: Acórdão APL-TC 00475/15

Sessão: 2046 - 26/08/2015

Processo: [02672/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, Gestor(a); MARIO BERNARDO FILHO, Assessor Técnico; GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-02672/11, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), ACORDAM, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: - JULGAR REGULAR a prestação de contas do Sr. Efraim de Araújo Morais, gestor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, relativas ao exercício de 2011; - RECOMENDAR ao atual Secretário da SEIE no sentido de conferir estrita observância às normas constitucionais, bem como as consubstanciadas na Lei nº 4320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), sobretudo a fim de evitar a repetição das falhas constatadas no presente feito, promovendo, assim, o aperfeiçoamento da gestão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 26 de agosto de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00467/15

Sessão: 2046 - 26/08/2015

Processo: [05447/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA, Gestor(a); ANTONIO GOMES DA SILVA, Ex-Gestor(a); CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, Contador(a); PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, Contador(a); EDILSON CARNEIRO DE AGUIAR, Assessor Técnico; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-05447/13, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, decidem EMITIR E ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Mari, este PARECER CONTRÁRIO à aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Municipal, exercício 2012, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Gomes da Silva, e, em Acórdão separado: 1) Julgar irregulares as contas de gestão do Sr. Antônio Gomes da Silva, Prefeito de Mari, referente ao exercício de 2012. 2) Declarar parcialmente atendidos os preceitos da LRF. 3) Imputar débito no valor de R\$ 65.640,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), correspondente a 1.572,99 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB -, ao senhor Antônio Gomes da Silva, ex-prefeito de Mari, em razão de disponibilidades financeiras não comprovadas. 4) Aplicar multa no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), correspondente a 188,88 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB -, ao senhor Antônio Gomes da Silva, Prefeito de Mari, com fulcro no inciso II do art. 56 da LOTCE. 5) Determinar a formalização de processo específico, visando esclarecer o irregularidade apontada pela Auditoria, relacionada à liquidação de empréstimos consignados, a partir de peças desentranhadas dos autos deste processo, a saber: relatório inicial (fls. 175/282); defesa (fls. 289/446); relatório de análise de defesa (fls. 450/465), documentos inseridos com base na Resolução do Pleno RPL - TC - 00023/14 (fls. 490/564) e relatório de complemento de instrução (fls.568/571). 6) Assinar prazo de 60 sessenta dias ao supracitado Gestor para o devido recolhimento voluntário dos valores a ele imputados nos itens 3 e 4 acima descritos. 7) Recomendação à Administração Municipal de Mari no sentido de promover a realização de concurso público para o provimento das vagas atualmente ocupadas por servidores contratados por tempo determinado. 8) Representação ao Ministério Público Estadual acerca das graves falhas aqui constatadas, para fins que sejam adotadas as medidas que entenda cabíveis.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00084/15

Sessão: 2046 - 26/08/2015

Processo: [05447/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA, Gestor(a); ANTONIO GOMES DA SILVA, Ex-Gestor(a); CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, Contador(a); PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, Contador(a); EDILSON CARNEIRO DE AGUIAR, Assessor Técnico; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-05447/13, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA



PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, decidem EMITIR E ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Mari, este PARECER CONTRÁRIO à aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Municipal, exercício 2012, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Gomes da Silva, e, em Acórdão separado: 1) Julgar irregulares as contas de gestão do Sr. Antônio Gomes da Silva, Prefeito de Mari, referente ao exercício de 2012. 2) Declarar parcialmente atendidos os preceitos da LRF.

Ato: Parecer Normativo PN-TC 00007/15

Sessão: 2047 - 02/09/2015

Processo: [09655/15](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Município de João Pessoa

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2015

Interessados: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, Responsável.

Decisão: Decide, por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em conhecer da consulta e, no mérito, resposta aos consulentes nos termos do voto do relator e do Parecer Ministerial, este último, no ponto em que se reporta a obrigatoriedade de ser observado, nos procedimentos de Dispensa, o mandamento previsto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 15/09/2015:

Sessão: 2050 - 23/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04262/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: FABIANO PEDRO DA SILVA, Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Comunicações

DOCUMENTO: 52913/15

SUBCATEGORIA: Petição

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Araruna

ASSUNTO: Encaminha "petição" Referente Ao Processo Tc N.º 04380/14.

INTERESSADO: Francisco Edinaldo Pontes Martins - Presidente

DESPACHO

Cuida-se de petição encaminhada pelo procurador do Sr. Francisco Edinaldo Pontes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Araruna, referente ao processo TC 4.380/14, que trata da prestação de contas do Poder Legislativo Municipal relativa ao exercício de 2013.

Alega, em resumo, ter havido vício na citação do interessado, posto que a citação teria sido efetuada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, ao invés de ter ocorrido por via postal, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica. Requer, ao final, a anulação de todos os atos processuais posteriores à citação. Do exame dos autos eletrônicos, todavia, não se vislumbra qualquer vício na citação da autoridade responsável. Na conformidade com o que dispõe o art. 22, §1º, I da Lei Orgânica desta Corte, a citação é o ato pelo qual "o Tribunal dará ciência ao responsável de processo de seu interesse, chamando-o para se defender."

Ora, nos processos de análise de prestações de contas é o próprio gestor quem dá o impulso inicial à formação do processo ao entregar a prestação de contas ao Tribunal, recebendo, nesse momento, ciência da existência do processo e devendo, portanto, acompanhar sua tramitação por meio das publicações no Diário Oficial Eletrônico. Essa é a redação do art. 97 do Regimento Interno desta Casa:

"Art. 97. Nos processos de prestação de contas, o gestor responsável pelo encaminhamento receberá ciência da instauração do processo respectivo no ato de recebimento da documentação e será intimado por meio do Diário Oficial Eletrônico para apresentação de defesa e demais comunicações processuais, na forma dos arts. 22, § 1º, II da LOTCE."

No processo TC 4380/14, o gestor, Sr. Francisco Edinaldo Pontes Martins foi tacitamente citado ao entregar a prestação de contas, em 30/03/14, e intimado para

apresentação de defesa por meio de publicação no DOE em 27/07/15. Tudo transcorreu, portanto, em conformidade com as normas que regem a tramitação processual no âmbito do TCEPB. Isto posto, indefiro o pedido formulado. À SECPL para intimar o gestor e seu Procurador do teor do presente despacho e, em seguida, anexar este documento aos autos do processo TC 4380/14. João Pessoa, 10/09/2015. Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2631 - 01/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02688/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel de Taipú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JOSALBA AZEVEDO ALCANTARA OLIVEIRA, Responsável; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 2631 - 01/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [04971/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: PAULO RAFAEL DOS SANTOS, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2631 - 01/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02112/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Responsável; ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO, Procurador(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); RUI VICTOR BARBOSA, Advogado(a); ARTHUR SARMENTO SALES, Advogado(a); PAULO SABINO DE SANTANA, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2631 - 01/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [03929/14](#)

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cupissura - Caaporá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: CHARLES MENDONÇA FERNANDES, Responsável; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [07838/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Intimados: JOSE MESSIAS FELIX DE LIMA, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 63/64.

Processo: [15631/12](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, Interessado(a); MARIA EVA SOARES FERNANDES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias



Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 181.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03454/00](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2000
Citado: MANOEL MARCELO DE ANDRADE, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05679/08](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2008
Citado: LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 7 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04072/14](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 03593/15
Sessão: 2626 - 27/08/2015
Processo: [03047/06](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2006
Interessados: DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, Gestor(a); ANTÔNIO PAULO ROLIM E SILVA, Procurador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-03047/06, ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à maioria, na sessão realizada nesta data, em conhecer do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se, na íntegra, os termos da decisão contida do Acórdão AC1 - TC - 1134/2012.

Ato: Acórdão AC1-TC 03595/15
Sessão: 2626 - 27/08/2015
Processo: [06714/06](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2006
Interessados: IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS, Ex-Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06714/06, os Membros da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Formalizar processo específico de atos de pessoal, para que seja verificada a legalidade de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, em 03/04/2012, a partir do desentranhamento da documentação constante das folhas 280/560 do presente processo. 2. Aplicar multa pessoal à ex-Prefeita Municipal de São José do Sabugi, senhora Iracema Nélis de Araújo Dantas, no valor de R\$ 3.941,08 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), correspondente a 94,44 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, com fulcro no art. 56, VI, da LOTCE/PB, combinado com o artigo 201, VIII, do RITCE/PB. 3. Assinar prazo de 60 (sessenta) dias para que a senhora Iracema Nélis de Araújo Dantas, providencie o recolhimento voluntário do valor descrito no item anterior, sob pena de cobrança executiva. 4. Recomendar ao Prefeito Municipal de São José do Sabugi, senhor Caio Rodrigo Bezerra Paixão, a estrita observância das normas que regulamentam a contratação de pessoal.

Ato: Acórdão AC1-TC 03594/15
Sessão: 2626 - 27/08/2015
Processo: [06781/06](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2006
Interessados: SALVAN MENDES PEDROZA, Gestor(a); FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR, Ex-Gestor(a); LINCON BEZERRA DE ABRANTES, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06781/06, os Membros da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Assinar prazo de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito de Nazarezinho, senhor Salvan Mendes Pedroza, comprove a regular situação funcional dos servidores citados no relatório técnico da Auditoria, sob pena de cominação de multa e possível repercussão negativa nas contas anuais do exercício de 2015. 2. Recomendar ao Prefeito Municipal de Nazarezinho, senhor Salvan Mendes Pedroza, no sentido de conferir estrita observância aos ditames da Constituição Federal, bem como das Leis que compõem o ordenamento jurídico pátrio, para não mais incorrer em vícios transgressores da legalidade, evitando, assim, a repetição das falhas aqui constatadas.

Ato: Acórdão AC1-TC 03295/15
Sessão: 2624 - 13/08/2015
Processo: [07380/02](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2002
Interessados: LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE, Gestor(a); FRNACISCA FAUSTINO DE SOUSA, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em aplicar nova multa ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz, senhor Lúcio Flávio Antunes Andrade, com fulcro no artigo 201, III, do RITCE/PB, no valor de R\$ 8.402,45 (oito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 201,35 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para seu recolhimento voluntário e para o envio da documentação solicitada pelo Órgão de Instrução, com as retificações por ele propostas. Saliente-se que eventual descumprimento poderá implicar no juízo de reprovabilidade da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 03439/15
Sessão: 2622 - 30/07/2015
Processo: [01605/08](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2008
Interessados: JOSÉ EDOMARQUES GOMES, Ex-Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 001605/08, ACORDAM os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data, por maioria, nos termos propostos no voto divergente do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, acompanhado na íntegra pelo Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, vencido o Relator, em: 1. Julgar regular com ressalvas a aplicação dos recursos destinados às obras identificadas nos itens 2, 3 e 5 do relatório exordial, respectivamente as obras de Ampliação da Escola Infantil, de construção de passagem molhada e conclusão de ginásio poliesportivo, realizadas pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, referente ao exercício de 2006. 2. Julgar Regular a aplicação de recursos nas demais obras submetidas à inspeção pelo Órgão Técnico. 3. Recomendar à atual gestão do Município de Bernardino Batista que envide esforços para não repetição dos erros aqui identificados, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos na execução de obras nos limites da Urbe

Ato: Acórdão AC1-TC 03591/15
Sessão: 2626 - 27/08/2015
Processo: [16242/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Interessados: ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).



Decisão: 1) JULGAR IRREGULAR a licitação de que se trata; 2) APLICAR ao Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, Ex-Prefeito do município de Pocinhos, MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (95,85 UFR-PB), com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 3) RECOMENDAR à atual administração do município no sentido de evitar as falhas aqui detectadas, observando rigorosamente os ditames da Lei 8.666/93. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00103/15

Sessão: 2624 - 13/08/2015

Processo: [12189/13](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2013

Interessados: BERTRAND DE ARAUJO ASFORA, Gestor(a); OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07502/13, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, RESOLVEM, à unanimidade, resolvem pela assinatura de prazo de 60 (sessenta) dias para que o Procurador Bertrand de Araújo Asfora regularize a situação em testilha, atendendo às conclusões do relatório da Auditoria de fis. 3031/3036, notadamente em referência à apresentação dos documentos comprobatórios da desistência ou comprovação do não comparecimento dos candidatos classificados em 4º e 8º, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais.

Ato: Acórdão AC1-TC 03298/15

Sessão: 2624 - 13/08/2015

Processo: [17580/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: LUIZ AIRES CAVALCANTE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em: 1. declaração de não cumprimento da Decisão Singular DS1 – TC – 0089/14; 2. aplicar multa ao atual Prefeito do Município de Cabaceiras, Srº Luis Aires Cavalcante, no valor de R\$ 7.468,85 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 178,98 Unidades Fiscais de Referência da Paraíba (UFR-PB), com fulcro no art. 56, inciso VIII, da LOTCE/PB c/c do art. 201, IV do RI-TCE, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 71 da CE; 3. assinatura de novo prazo de 90 (noventa) dias para que o referido gestor comprove a regularização da situação funcional dos servidores enquadrados nas hipóteses narradas pela Auditoria, sob pena de nova responsabilização pessoal, com a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, com possível repercussão negativa nas contas anuais, referentes aos exercícios de 2014 e 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 03294/15

Sessão: 2624 - 13/08/2015

Processo: [11399/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Gestor(a); JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 11399/14, referentes à interposição de recurso de reconsideração ao Acórdão AC2-TC nº 00438/2015, feita pela Prefeitura Municipal de Livramento em Processo de Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da Lei de Transparência (Lei Complementar 131/2009), sob responsabilidade da Alcaldessa Carmelita Estevão Ventura Souza, ACORDAM os membros da 1ª

CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: conhecer do recurso de reconsideração e, no mérito, pelo seu provimento parcial, para que seja afastada a multa de R\$3.590,79 (três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), cominada à Prefeita Municipal, mantendo-se os demais termos da decisão, inclusive com a possibilidade de imposição de sanção em caso de reiteração das irregularidades, caso seja esta a constatação quando da futura avaliação da aderência do Município de Livramento às normas de transparência. Proceder à anexação da presente decisão aos autos eletrônicos do Processo 03979/2015 – PCA do Município de Livramento, exercício 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 03592/15

Sessão: 2626 - 27/08/2015

Processo: [11405/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manairá

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: JOSE SIMOES DE SOUSA, Gestor(a); JOSE WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA, Ex-Gestor(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 11.405/14, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da Lei de Transparência (Lei Complementar 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Manairá, sob responsabilidade do Prefeito JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (1ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: A) APLICAR MULTA de R\$ 4.201,23 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte e três centavos) ao Prefeito de Manairá, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUSA, por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de 30(trinta) dias para o recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 71 da CE; B) REPRESENTAR à Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da União e à Procuradoria Geral de Justiça, ante os demais efeitos previstos na legislação; C) DETERMINAR o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, sob pena de multa e outras cominações; e D) ENCAMINHAR cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2785 - 29/09/2015 - 2ª Câmara

Processo: [02668/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: SOFIA ULISSES SANTOS, Ex-Gestor(a); JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2786 - 06/10/2015 - 2ª Câmara

Processo: [02836/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: METUSELÁ LAMEQUE JAFET DA C. A. DE MELO, Ex-Gestor(a); JOSÉ LAVANERI FARIAS ALVES, Ex-Gestor(a); TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO, Contador(a); HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO, Assessor Técnico.

Sessão: 2785 - 29/09/2015 - 2ª Câmara

Processo: [04497/14](#)

Jurisdicionado: Inst. Prev. Assistência Social de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013



Intimados: DEBORA DOS SANTOS ALVERGA, Gestor(a); JOSE LINDOLFO DA SILVA, Ex-Gestor(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02065/15](#)
Jurisdicionado: Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2012
Citados: LUISA PEREIRA PORTO, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [15426/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014
Intimados: JOSE JEREMIAS CAVALCANTI, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05725/07](#)
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2007
Citado: ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03542/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2001
Citado: ROMERO RODRIGUES VEIGA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [42572/15](#)
Número da Licitação: 00033/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de roço, capinação e remoção de rochas no Município e zona rural, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 30/09/2015 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mãe D'água
Observações: AVISO DA 3ª REUNIÃO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [50942/15](#)
Número da Licitação: 00345/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, LANCHE, COQUETEL E HOSPEDAGEM
Data do Certame: 30/09/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA/SEAD
Observações: Adiado a pedido do órgão, para alteração no Termo de Referência.
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [51184/15](#)
Número da Licitação: 36003/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ?(FARINHA DE ARROZ E FARINHA LACTA)
Data do Certame: 22/09/2015 às 14:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Valor Estimado: R\$ 251.800,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [51572/15](#)
Número da Licitação: 00278/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS
Data do Certame: 28/09/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Observações: Pregão adiado por motivo de alterações no edital.
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [52102/15](#)
Número da Licitação: 00273/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CÃES
Data do Certame: 28/09/2015 às 14:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Observações: Pregão marcado anteriormente para o dia 21/09/15 às 09h, por motivo de força maior, adiado para 28/09/2015 às 14h
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [53980/15](#)
Número da Licitação: 00012/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de obras de ampliação do PSF do Distrito de Logradouro, município de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 30/09/2015 às 09:30
Local do Certame: AUDITORIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 106.103,54
Site do Edital: <http://prefeitalicitacao2014@gmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [53984/15](#)
Número da Licitação: 00014/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Elaboração de Projeto para Execução de uma Escola Municipal no Município de Queimadas.
Data do Certame: 28/09/2015 às 10:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal de queimadas
Valor Estimado: R\$ 90.000,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Ce
Site do Edital: <http://www.queimadas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [53987/15](#)
Número da Licitação: 00065/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Relógios de Ponto Eletrônico com biometria e fonte bi-volte, com software para o controle e gerenciamento, e geração de relatórios mensais de servidores.
Data do Certame: 28/09/2015 às 09:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal de queimadas
Valor Estimado: R\$ 37.400,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Ce
Site do Edital: <http://www.queimadas.pb.gov.br>



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [53990/15](#)
Número da Licitação: 00066/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de Peças, em Equipamentos de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Queimadas – Estado da Paraíba.
Data do Certame: 30/09/2015 às 10:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal de queimadas
Valor Estimado: R\$ 78.000,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Ce
Site do Edital: <http://www.queimadas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [53991/15](#)
Número da Licitação: 00067/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Kits de Sala de Aula Interativa para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Queimadas – Estado da Paraíba.
Data do Certame: 30/09/2015 às 14:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal de queimadas
Valor Estimado: R\$ 311.028,80
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Ce
Site do Edital: <http://www.queimadas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [53998/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Obra civil pública de ampliação da Unidade Mista de Saúde do Município de São José dos Ramos.
Data do Certame: 01/10/2015 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL de São José dos Ramos
Valor Estimado: R\$ 39.826,67

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: [54008/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS PAU DE FERRO COM INTERLIGAÇÃO COM A PB 008, DARCILIA DA COSTA BEZERRA E MOACIR ROCHA DE MENDONÇA, EM JOÃO PESSOA-PB
Data do Certame: 01/10/2015 às 08:00
Local do Certame: Sede da EMLUR
Valor Estimado: R\$ 499.956,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [54016/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com meio, da Rua Projetada I, com todos
Data do Certame: 30/09/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITORIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 247.241,00
Site do Edital: <http://prefeituralicitacao2014@gmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [54046/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Data do Certame: 14/10/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Valor Estimado: R\$ 157.500,00
Observações: O VALOR DE ESTIMATIVA SE TRATA APENAS DE UMA PROJEÇÃO, JÁ QUE O VALOR DA LICITAÇÃO SE DARÁ PELO NUMERÁRIO ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [54047/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Data do Certame: 30/09/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Valor Estimado: R\$ 1.462.953,97

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [54048/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS
Data do Certame: 23/09/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Valor Estimado: R\$ 18.650,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [54051/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA NA PRAÇA DO CENTENARIO DESTE MUNICIPIO DE POMBAL –PB
Data do Certame: 01/10/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 9.470,02
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [54054/15](#)
Número da Licitação: 04058/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS À SETRANSP, SEMHAB E SEPPM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data do Certame: 25/09/2015 às 15:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente
Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/09/Edital-do-PP-SRP-04-058-2015-Loc.-de-Mesas-e-Cadeiras.pdf?4028d8>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [54060/15](#)
Número da Licitação: 36004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL
Data do Certame: 28/09/2015 às 10:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Valor Estimado: R\$ 592.633,99

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [54063/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Obra civil pública de ampliação da Unidade Mista de Saúde do Município de São José dos Ramos,



Data do Certame: 02/10/2015 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL da Câmara Municipal de Alhandra
Valor Estimado: R\$ 294.219,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [54065/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Data do Certame: 05/10/2015 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 43.670,96

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: [54076/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde até o fim de 2015.
Data do Certame: 29/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Avenida 28 de Janeiro, nº 20 - Centro - Puxinanã

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [54079/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADO A CRECHE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR Nº 201500268 FNDE/MEC -FNDE/MEC - PROCESSO Nº 23400005435201447
Data do Certame: 30/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Predio Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 104.890,89
Site do Edital: <http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/licitacoes.htm>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [54082/15](#)
Número da Licitação: 00008/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, UMA REFERENTE A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FREI ANTÔNIO JOSÉ, LOTE 1, E A OUTRA REFERENTE A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ GONÇALVES, LOTE 2, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
Data do Certame: 30/09/2015 às 11:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 170.469,89
Observações: A REUNIÃO OCORRERÁ NA SALA DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ NOGUEIRA PINHEIRO, S/N - CENTRO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [54092/15](#)
Número da Licitação: 00045/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 28/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 35.000,00
Site do Edital: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [54094/15](#)

Número da Licitação: 00035/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE
Data do Certame: 29/09/2015 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi
Valor Estimado: R\$ 159.525,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [54096/15](#)
Número da Licitação: 00039/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação do serviço de técnico de operações do programa bolsa família do Município de Mãe D'água, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 30/09/2015 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [54099/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 21/09/2015 às 08:30
Local do Certame: PM SALGADINHO - CPL
Valor Estimado: R\$ 28.048,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [54100/15](#)
Número da Licitação: 00067/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 30/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [54102/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de obra de reconstrução de 08 (oito) Casas (melhoria habitacional para controle de doença de chagas) conforme especificações na planilha orçamentaria e edital e seus anexos, e lei 8.666/93,
Data do Certame: 30/09/2015 às 08:40
Local do Certame: Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta-Estado da Pb
Valor Estimado: R\$ 400.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [54105/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.
Data do Certame: 25/09/2015 às 08:30
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 598.178,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [54109/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.
Data do Certame: 25/09/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Belém
Valor Estimado: R\$ 1.272.176,81



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [54109/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.
Data do Certame: 25/09/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Belém
Valor Estimado: R\$ 1.272.176,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [54113/15](#)
Número da Licitação: 00104/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
Data do Certame: 29/09/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 23.548,33
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [54115/15](#)
Número da Licitação: 00105/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO HOSPITALAR E SACOS DE LIXO COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
Data do Certame: 29/09/2015 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 20.302,00
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [54121/15](#)
Número da Licitação: 00057/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Confecção de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino; funcionários da Prefeitura e para os agentes Comunitários de Saúde e Endemias, mediante solicitação, em atendimento as demandas operacionais
Data do Certame: 28/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.gadobravo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [54122/15](#)
Número da Licitação: 00058/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cateter uretral hidrofílico feminino, para o atendimento da necessidade de paciente em tratamento, conforme especificações do Edital
Data do Certame: 28/09/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.gadobravo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [54123/15](#)
Número da Licitação: 00059/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para os fornecimentos de peças e acessórios em atendimento a manutenção de poços
Data do Certame: 28/09/2015 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.gadobravo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [54124/15](#)
Número da Licitação: 00060/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação dos serviços de divulgação de fatos ou informações institucionais, de interesse público
Data do Certame: 29/09/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.gadobravo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: [54126/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DESTINADA A PREMIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO IPTU QUE QUITAREM SUAS DÍVIDAS À VISTA NA CIDADE DE UIRAUNA-PB.
Data do Certame: 28/09/2015 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 6.724,25
Site do Edital: <http://uiraua.pb.gov.br>

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 02/09/2015:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [51395/15](#)
Número da Licitação: 00038/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de forma parcelada de Moveis e Eletrodomésticos, para atender as Secretarias e a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB.